



OFICIO N° 151/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA DE GRANITO-PE.

Granito-PE, 26 de novembro de 2024.

**Exmo. Senhor Vereador
Aurílio Lacerda de Alencar
Presidente da Câmara de Vereadores de Granito-PE.**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei N° 17/2024 e o Projeto de Lei nº18/2024

Senhor Presidente,

Através deste, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e seus pares os anexos dos Projetos de Lei de nº 17/2024 e nº 18/2024, para que seja apreciado e votado, em caráter de **urgência**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito-PE.

Contando com a atenção de Vossa Excelência e demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343
798468**

Assinado de forma
digital por JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26
11:56:25 -03'00'

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 18/2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, submete à apreciação em caráter de Urgência, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 476, de 23 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas:

03- ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.05. 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 365 1202 1954 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R\$: 250.000,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 476/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Granito, 26 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:3034379
8468

Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO LACERDA
DE ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26 11:59:05
-03'00'

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 18/2024 Dispõe acerca da autorização a abertura de créditos adicionais em condição especial, com o objetivo de incluir dotações orçamentárias destinadas à aquisição de terreno para a construção de creche.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Granito, 26 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:303437984
68

Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO LACERDA
DE ALENCAR:30343798468
Dados: 2024.11.26 11:57:43
-03'00'

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO**